



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 85

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 4.153 DE 7 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número 181.011, de 1971, resolve:

Designar a escriturária nível 8, Eva da Silva Oliveira, matrícula número 2.068.732, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — 1 desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Administrativa do E.F. 4-1 em Recife, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — José Marçílio Anacleto Pôrto.

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 5.105 DE 16 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Contratado, José Moacir Brito Soares Santana, matrícula 52.287, para substituir eventual do Engenheiro Chefe do EF-5-2, Gandú, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — Arivaldo Gomes da Mota.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 5.123 — Designar o servidor, Josino Martins de Cerqueira, matrícula número 2.112.692, Armazenista nível 8, para substituir eventual do Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 5-4, Serrinha, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

N.º 5.124 — Designar o servidor, José Augusto dos Anjos, matrícula 2.108.299, Mecânico de Máquinas nível 9, para substituir eventual do Chefe do Setor de Oficina da Residência 5-4, Serrinha, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — Arivaldo Gomes da Mota.

PORTARIA Nº 5.132 DE 6 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuições

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Afonso Augusto Martins de Carvalho, matrícula 2.036.811, substituto eventual do Engenheiro Chefe do Serviço de Conservação, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — Arivaldo Gomes da Mota.

PORTARIA Nº 5.137 DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Servidor Mário Pinto Cardoso, Patrulheiro nível 12, matrícula 2.134.645, para substituir eventual do Chefe do Núcleo 5-4, Residencial 5-5, Jequié, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — Arivaldo Gomes da Mota.

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 6.011, DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Joaquim Antônio Gonzaga, matrícula número 1.869, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00 aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971. — Almoré Dutra Filho.

8.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R. aprova-

do pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve

N.º 8.057 — Designar o servidor Benedito Vitorino da Silva, matrícula nº 2.091.532, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para exercer as funções de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório da Residência R-8-1, deste 8.º D.R.F.

N.º 8.058 — Designar o servidor Miguel Sanches Neto, matrícula número 2.264.079, do Quadro de Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para exercer a função de substituto do Chefe do Setor de Abastecimento do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.059 — Designar a servidora Marieta de Oliveira Cotrim, matrícula 2.151.523, do Quadro de Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para exercer a função de substituta do Chefe do Setor de Compras do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.060 — Designar o servidor João Raimundo, matrícula 2.091.414, do Quadro de Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para exercer a função de substituto do Chefe do Setor de Controle de Material do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.061 — Designar o Assistente de Administração Trajano Luiz Pupo, matrícula 2.031.151, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função de substituto do Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.062 — Designar o servidor Alcides José Rosa, matrícula 1.009.288, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função de substituto do Chefe do Setor de Administração de Edifícios do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.063 — Designar o servidor Jorge Maximo, matrícula 2.151.496, do Quadro de Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para exercer a função de substituto do Chefe do Setor de Transportes do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.064 — Designar o servidor Delfim Pinto, matrícula 2.038.512, do Quadro de Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para exercer a função de substituto do Chefe do Setor de Comunicações e Reprografia do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.065 — Dispensar a servidora Suriana Cordelro Cavalcanti, matri-

cula 2.091.433, do Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, da função de substituta do Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F.

N.º 8.066 — Designar o servidor Adevaldo Gonçalves Cruz, matrícula 1.016.600, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função de substituto do Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo do 8.º DRF.

N.º 8.068 — Designar o engenheiro contratado pela C.L.T., Hamilton Alves Ferreira matrícula 80.050, para exercer a função de substituto do Chefe da Residência 8-2 do 8.º DRF. — Ney Viana Saraiva.

18.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do art. 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 18.042 — Designar a servidora Edna Maria Gomes Batista Hidd, matrícula 2.144.182, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Setor de Controle da Seção de Material do Serviço Administrativo deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

N.º 18.043 — Designar o servidor Sebastião Tabosa de Brito, matrícula 2.144.068, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Setor de Abastecimento-18 da Seção de Material de Serviço Administrativo deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

N.º 18.044 — Designar o servidor José Rufino Sobrinho, matrícula ... 2.077.742, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto da Seção de Polícia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

N.º 18.045 — Designar a servidora Maria Emilia Reis e Mattos, matrícula 2.103.128, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Serviço Administrativo deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

N.º 18.046 — Designar o servidor Raimundo Soares de Sousa, matrícula 2.028.177, pertencente ao Quadro de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 60,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Serviço de Pessoal deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

N.º 18.047 — Designar o servidor Genésio Sampaio de Araújo, matrícula 1.044.821, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Setor de Administração do Prédio da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

N.º 18.048 — Designar o servidor João Batista de Carvalho II, matrícula 2.103.253, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Setor do Patrimônio da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular. — *Gilvan Botelho de Azevedo.*

20.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 20.055, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do art. 118, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista o constante do processo número 760.406-72, resolve:

Designar o Auxiliar de Medição Nível 6, Sérgio dos Santos, matrícula 2.070.430, pertencente ao QP-PE-2, para substituir o Chefe do Setor de Comunicações e Reprografia do 20º Distrito Rodoviário Federal. — Eng. *Lutz Ribeiro Vazefão.*

21.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 21.048 DE 14 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 21º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que

lhe confere o art. 118, item VIII, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-1971, resolve:

Designar o Bel. Jomar Fernandes de Medeiros, matrícula nº 2.181.135, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para responder pelo Expediente de Adjunto do Chefe do 21º DRF, símbolo 1-F, sem prejuízo das funções que atualmente ocupa. — *Aristóteles Guilherme de Araújo.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 382-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Alberto da Costa — Engenheiro de Portos, Rios e Canais, TC — 604.21-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria nº 314-DG, de 9-6-69, publicada no Diário Oficial nº 111, de 16-9-69 e no BOAD nº 113, de 18-9-69.

Nº 385-DG — Nomear Antonio Borges da Silveira Lobo, para exercer, em caráter excepcional, o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo de José Alberto da Costa — Engenheiro de Portos, Rios e Canais — TC — 604.21-A.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União, de 27 subsequente, e tendo em vista o Art. 6º, do Decreto número 58.780, de 28-6-66, resolve:

Nº 391-DG — Dispensar, a pedido, João Caropreso — Engenheiro de

Portos, Rios e Canais, TC — 604.22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de membro da Junta Administrativa do Porto de Itajaí (JAPI), designado conforme Portaria nº 1.103-DG, de 25-8-66, publicada no Boletim do Pessoal número 16, de 23-8-66 e no Diário Oficial número 178, de 20-9-66.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 370, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Designar Luiz Martirios de Moura, Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Piauí, para responder pelo expediente da referida Delegacia, durante os impedimentos legais, temporários ou eventuais da Delegada Interina. — *Claudio Carvalho.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo

Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 765 — Conceder dispensa a Nazareth Lina da Silva Pereira, Assistente de Administração, nível 9-B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Empenhos do Serviço de Execução Orçamentária dos Serviços Gerais de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do antigo IBRA.

Nº 766 — Designar Nazareth Lina da Silva Pereira, Assistente de Administração, nível 9-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Orçamentária do Serviço Executivo de Finanças da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 767 — Designar Adalberto Fernandes Machado, Contador, nível 22-C, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise e Levantamento do Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 769 — Conceder exoneração a Danilo Romano da Motta, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da

Comissão de Compras, da Coordenação Administrativa do extinto INDA.

PORTARIA N.º 770, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCEA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP-N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Derly Gil Darós, Calculista, referência 9, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo I-F, de Assistente do Serviço de Compras da Secretaria de Administração da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada EM-DASP-N.º 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 772 — Revogar a Portaria INCRA número 402, de 10 de dezembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1970.

N.º 774 — Conceder exoneração a João Mendonça de Amorim Filho, Advogado, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 775 — Nomear João Mendonça de Amorim Filho, Advogado, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 1-C, de Coordenador Regional da Coordenadoria Regional Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 777 — Nomear Alberto Belfort Neto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional Leste Setentrional — CR-05, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA N.º 779, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano.

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação constantes do processo INCRA-CR-06-C-2530-71 e IBRA-BH-025-76;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel, objeto do loteamento;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares

estabelecidas pelo Decreto número 59.428-66 e pela Instrução n.º 12, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP-n.º 21-72, de 19 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 40 sítios de recreio, o projeto de desmembramento e loteamento do imóvel cadastrado sob o código 34 15 020 02434, denominado "Toldas de Cima", localizado no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, com área de 106,30 hectares, pertencente a José Barbosa Escobar, conforme escritura pública lavrada nas Notas do 3.º Ofício de Uberaba, Livro 49, folhas 50, em 21 de agosto de 1945 e inscrita no Registro de Imóveis da mesma Comarca sob o n.º 20.407, em 9 de agosto de 1946;

II — Declarar que a presente aprovação não abrange a área remanescente de 162,07 ha, pertencente a Ciro de Souza Rangel;

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do aludido imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA N.º 780, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Processo IBRA-13.796-67,

Considerando corretos os documentos, as plantas e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel, objeto do loteamento em pauta, de propriedade da JAMIC — Imigração e Colonização Ltda.;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto número 59.428-66 e pela Instrução n.º 13;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitidos no Relatório INCRA-DP-N.º 22-72, de 20 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de colonização, o projeto de loteamento, conforme plantas anexas ao processo IBRA-13796-67, da área de 38.472,00 hectares, código número 42 04 015 01 198, localizada no Município de Terenos, no Estado de Mato Grosso, denominada "Fazenda Várzea Alegre", dividida em três Seções denominadas A, B e C, de propriedade da Empresa registrada sob o número 2-67, JAMIC — Imigração e Colonização Ltda., conforme transcrição n.º 40.708, folhas 29, Livro 3-AN, do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande, naquele Estado;

II — Declarar que as três Seções terão a seguinte destinação:

Seção A — Formação de 88 lotes hortigranjeiros e centro urbano;

Seção B — Formação de empresa para desenvolvimento de pecuária de corte;

Seção C — Programação futura a ser submetida à Autarquia.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral da aludida área, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA N.º 781, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Proc. INCRA-SP-17.116-71;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel objeto do loteamento;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP-N.º 24-72, de 20 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 78 sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao mencionado processo, o projeto de loteamento denominado Enseada Santa Madalena, de 141,59 ha, parte integrante do imóvel de 236,20 ha, registrado nesta Autarquia sob o código 41 15 006 90001, localizado no Município de Itai, no Estado de São Paulo, e de propriedade da Sociedade Civil Agro Pecuária Ltda., conforme transcrição n.º 27.601, Livro 3.A.N., fls. 190, de 31 de dezembro de 1963, no Cartório dos Registros Públicos da Comarca de Avaré, no Estado de São Paulo,

II — Ressalvar que a presente aprovação não abrange a área remanescente do imóvel, correspondente a 84,61 ha;

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA N.º 782 DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano.

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Processo IBRA — número 2-866, de 1970;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel em pauta;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966, e pela Instrução número 12, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP-número 25 de 1972, de 20 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 50 sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA-2.866, de 1970, o pro-

jecto de loteamento denominado "Estância Zélia", referente à área de 33,12 ha, correspondente à área total do imóvel registrado nesta Autarquia sob o código 41.02.019.50.655, localizado no Município de Santa Isabel, no Estado de São Paulo, e de propriedade de Hypólitos Baraúskas Filho, conforme certidões do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, referentes às transcrições de números 11.149, Livro 3-V, fls. 224, de 21 de fevereiro de 1965, e 11.353, de 5 de julho de 1963, Livro 3-V, fls. 282;

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do aludido imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA N.º 783 DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Processo IBRA-DCE 4.244, de 1970;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel a ser loteado;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966, e pela Instrução número 12, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP-número 23 de 1972, de 20 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de expansão urbana, com a formação de 315 lotes, de acordo com as plantas anexas ao mencionado processo, o projeto de loteamento denominado Jardim Apolo, referente à área total de 14,60 ha do imóvel registrado nesta Autarquia sob o código 14.01.005.50.508, localizado no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e de propriedade de José Andrade da Silva, conforme transcrição número 27.784, Livro 3-Z, folhas 8, de 30 de março de 1965, do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca de João Pessoa, naquele Estado.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do aludido imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA N.º 841, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP n.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no D. O. de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Sergio Teixeira de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, servidor CLT da Companhia de Eletrificação Rural do Ceará — CENORTE, à disposição deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à fun-

ção gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Racionalização do Uso de Energia da Divisão de Eletrificação Rural do Departamento de Desenvolvimento Rural da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 843 — Nomear Jayme Leiro Vilan, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Assistência Técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 844 — Nomear Raimundo Nonato Bezerra da Costa, Ajudante de Escritório, servidor CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 1 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR número 1.611-72, publicado no D. O. de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 846 — Designar Elias Pessca de Carvalho, Orientador Educacional, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sindicalismo da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 848 — Designar Renato Pimentel, Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Orientação da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da EM/DASP nº 163-72.

Nº 850 — Designar Luiz Mendes de Lima, Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excep-

cional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Promoção da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo, do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da EM/DASP número 163-72.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 852 — Designar, Geraldino de Souza, Inspetor de Imigração, nível 16, do Ministério da Justiça a disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Registro e Controle da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 853 — Designar Flávio de Carvalho Filho, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, do Ministério da Educação e Cultura, à disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Projetos Especiais da Divisão de Assistência Técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR número 1.611-72, publicado no D. O. de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 855 — Designar Filogonio de Assis Bezerra, Ajudante de Escritório, servidor CLT, deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Controle da Seção de Registro e Controle da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 857 — Designar Hugo Silveira Heredia, Técnico de Educação Rural, referência 15, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Preparação de Mão de Obra Rural da Divisão de Assistência Técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 859 — Designar Edilvio Baptista Mendes, Técnico Especialista em Análise e Planejamento, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Difusão e Fiscalização da Divisão de Eletrificação Rural do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 862, DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no D. O. do dia 2 do mesmo mês e ano, resolve:

I — Nos termos do artigo 22 e parágrafos da Lei nº 4.497, de 6 de abril de 1966, e considerando o Decreto número 59.900, de 30 de dezembro de 1966 a pessoa física ou jurídica que comprovar haver firmado anteriormente a 1 de janeiro de 1967, compromisso de alienação de parcela do imóvel rural, com área inferior à exigida, decorrente de desmembramento ou de plano de loteamento aprovado, poderá ter a transação homologada pelo INCRA, que autorizará a lavratura de escritura e sua transcrição no Registro de Imóveis.

II — A homologação e autorização de que trata o item anterior serão efetuadas por despacho do Coordenador Regional de Santa Catarina, na sua respectiva área de jurisdição.

III — Serão consideradas válidas as escrituras de alienação ou de promessa de alienação de parcela de imóvel rural, com área inferior à exigida, desde que tenham sido lavradas anteriormente a 1 de janeiro de 1967; e, são igualmente consideradas válidas as ditadas escrituras nos Cartórios de Registros de Imóveis.

PORTARIA Nº 863, DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no D. O. do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando que nos termos do artigo 7º do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968, é o Presidente do INCRA a autoridade competente para autorizar os desmembramentos de áreas inferiores à permitida, para fins não rurais;

Considerando que a qualidade dos pareceres, das informações e da instrução dos processos referentes aos desmembramentos permitidos pelo referido Decreto, indicam que a Coordenadoria Regional de Santa Catarina se encontra preparada e capacitada para o desempenho de tais atribuições; e

Considerando que nos interesses das partes e do serviço é aconselhável a descentralização da solução de tais processos, resolve:

Delegar ao Coordenador Regional de Santa Catarina, competência para decidir dos pedidos formulados com base no Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968, cabendo aquela Coordenadora, preparar e expedir as respectivas autorizações, nas suas áreas de jurisdição.

PORTARIA Nº 864, DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando que nos termos do artigo 179, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, é o Presidente do INCRA, a autoridade competente para conceder as isenções do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, prevista no artigo 9º, inciso IV, da mesma Lei;

Considerando que a qualidade dos pareceres, das informações e da instrução dos processos referentes às isenções acima referidas, indicam que a Coordenadoria Regional de Santa Catarina, nas respectivas áreas de sua jurisdição se encontra preparada e capacitada para o desempenho de tais atribuições;

Considerando que no interesse das partes e do serviço é aconselhável a descentralização de soluções de tais processos, resolve:

Delegar ao Coordenador de Santa Catarina competência para decidir dos pedidos de isenção formulados com base no artigo 9º, inciso IV, letra "c", da Lei nº 5.172 (Código Tributário Nacional).

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 865 — Conceder exoneração a Wilson Traebert, Técnico de Cadastro e Tributação referência 11, faixa A, servidor regido pela CLT, do cargo em Comissão símbolo CC-3, de Chefe do Centro de Cadastro e Tributação de Santa Catarina, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 765, de 13 de setembro de 1971.

Nº 866 — Conceder dispensa a Agripino de Almeida Nunes, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, regido pela CLT, da função gratificada símbolo FG.3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Porto Nacional em Goiás, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 59, de 9 de fevereiro de 1970.

Nº 867 — Conceder dispensa a Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, regido pela CLT, da função gratificada símbolo FG.3 de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Ilheus, na Bahia, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 60, de 9 de fevereiro de 1970.

Nº 868 — Conceder dispensa a Flavio Lopes, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 9, faixa A, servidor regido pela CLT, da função gratificada símbolo FG.3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Joaçaba, em Santa Catarina, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 96, de 9 de fevereiro de 1970.

Nº 869 — Conceder dispensa a Hilario da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, servidor regido pela CLT, da Função Gratificada símbolo FG.3 de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação, de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 91, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 870 — Conceder dispensa a José Domingos de Andrade Abreu, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG.3 de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Juiz de Fora em Minas Gerais, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 68, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 871 — Conceder dispensa a Luiz Felipe Reis Martins de Barros, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor regido pela CLT, da função gratificada, símbolo FG.3 do Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Blumenau, em Santa Catarina, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 97, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 872 — Conceder dispensa a Raimundo Sobreira Filho, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Barreiras, na Bahia, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 79, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 873 — Conceder dispensa a Silvio de Sá Guimarães, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Uberaba, em Minas Gerais, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 76, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 874 — Conceder dispensa a Lourdes Maria Nascimento Moraes, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, regido pela CLT, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Manutenção de Cadastro, do Setor de Cadastro, do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Brasília, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 88, de 12 de fevereiro de 1969.

N.º 875 — Nomear Wilson Trabert, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, servidor CLT, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 876 — Nomear Dalcídio Armando da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 877 — Nomear Luiz Felipe Reis Martins de Barros, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme

PR/N.º 1.611-72, publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

N.º 878 — Designar Edgard Hoffmann, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 9, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Tributação da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 879 — Designar Euclides Augusto da Cunha Chaves, Advogado, referência 16, faixa B, servidor CLT, deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cadastro Técnico da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 880 — Designar Flávio Lopes, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 9, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários, da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 881 — Designar Hilário da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle de Cadastro, da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 882 — Designar José Marinho Paulo, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Lançamento e Emissão da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 883 — Designar Lourdes Maria Nascimento Moraes, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, servidor CLT deste Institu-

to, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 884 — Designar Sérgio Locks, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função Gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise das Alterações Cadastrais e Tributárias, da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

N.º 885 — Designar Agripino de Almeida Nunes, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação, do Estado de Goiás, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/N.º 163-72.

PORTARIA N.º 886, DE 2 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP n.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, e tendo em vista o contido no Of. CR-04/G n.º 204-72, resolve:

Designar Maria Salete Figueiredo, Auxiliar Administrativo, Referência 8, Faixa "C", servidora C.L.T. deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo da Coordenadoria Regional Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP número 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 2.333-DA DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nomear o Engenheiro Agrônomo Sérgio da Fonseca Dias para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual do Pará, criado pelo Decreto n.º 62.007, de 29-12-67. — Joaquim F. de Carvalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 50-M-1 DE 8 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Maria Theresinha Visconti Flori portadora do Registro definitivo de Professora n.º F-8332 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 15 (quinze) horas semanais de Matemática, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14.13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 50-M-2 DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas es-

crita e de títulos publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar o professor Wallace de Castro Lopes Barbosa, portador do Registro definitivo de Professor número F-5.476 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professor Auxiliar de Ensino para ministrar 15 (quinze) horas semanais de Matemática, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14.13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 50-M-3 DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971,

de Professor n.º F.1.738 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professor Auxiliar de Ensino para ministrar 16 (dezesseis) horas semanais de Biologia, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-ING.1 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Yara de Araújo Godoy, portadora do Registro definitivo de Professora n.º 51.578 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 12 (doze) horas semanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-ING. 2 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Maria da Glória Ribeiro Madeira Barros portadora do Registro definitivo de Professora n.º F-399 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 12 (doze) horas semanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o artigo 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-ING-3 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Tânia da Rocha Lima Maia, portadora do Registro definitivo de Professora número D-40.810 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 15 (quinze) horas semanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-ING-4 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Neyse Cunha Sbragia, portadora do Registro definitivo de Professora n.º D-42.247 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora de Ensino para ministrar 15 (quinze) horas semanais de Inglês o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968 mediante pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze e treze cruzeiros).

PORTARIA N.º 56-ING-5 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Neyde da Conceição Concílio de Almeida, portadora do Registro definitivo de Professora n.º F-9370 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 12 (doze) horas semanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-ING-6 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Rosa Maria dos Santos Jorge, portadora do Registro definitivo de Professora número F-1.432 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 15 (quinze) horas semanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-ING-7 DE 15 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no

Diário Oficial da União, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar o professor Mário Dillenburger Müller, portador do Registro definitivo de Professor n.º F-13.401 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professor Auxiliar de Ensino para ministrar 15 (quinze) horas semanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º C-58-1 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicados no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte, I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado, resolve:

Designar a professora Doramira de Almeida Tavaras, portadora do Registro definitivo de Professora n.º 22.277 expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professora Auxiliar de Ensino para ministrar 18 (dezoito) horas semanais de Ciências, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos). — *Vandick L. de Nobrega.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 162 DE 24 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, combinados com o art. 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 ao Professor Oswaldo Pinto Amorim, mat. 2.110.312, no cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Faculdade de Odontologia desta Universidade. — *Maximo Borgo Filho.*

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo n.º 63-064 — A. A. D. Interessado: Albuino Cunha de Azevedo.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade do horário, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARERES

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 189 de 10-6-68, o processo 05-064 — A. A. D. de interesse do docente Albuino Cunha de Azevedo, para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto n.º 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos pró-

prios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, os encargos de magistério superior, na qualidade de Professor Regente em substituição junto ao Departamento de Matemática, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de Chefe da Divisão de Engenharia da Cia. Vale do Rio Doce, que é considerado como de natureza técnica ou científica, cumprindo o plano de trabalho previsto constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

Na UFES: As 2.ª, 3.ª e 5.ª feiras das 07.00 às 08.00 hs; As 4.ª e 6.ª feiras das 07.00 às 08.00 hs e aos sábados das 07.00 às 08.00 hs e das 14.30 às 18.00 hs; totalizando 12 horas semanais; e

Na Cia. Vale do Rio Doce As 2.ª feiras, 4.ª e 5.ª feiras das 09.00 às 12.30 hs. e das 14.00 às 18.30 hs; As 4.ª e 6.ª feiras das 09.00 às 12.30 hs; e das 14.00 às 19.00 hs; e aos sábados das 09.00 às 13.00 hs; totalizando 45 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Albuino Cunha de Azevedo.

Vitória, 6 de abril de 1972. — *Hilton Del Guadagnin*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 6-4-72, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* na forma da Lei.

Vitória, 6 de abril de 1972. — *Hilton Del Guadagnin*, Relator. — *Diva Nogueira Fundão*, Membro. — *Aluísio Sobreira Lima*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 53, DE 24 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no exercício da atribuição que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade, resolve:

Conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor S.L. Tenório de Albuquerque, ocupante do

cargo de Professor Assistente, código EC 503, Especial, matrícula número 2.085.483.

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere a legislação vigente, resolve:

Nº 56 — Tornar sem efeito a nomeação por acesso ao cargo de Oficial de Administração, código AF-201, nível 12.A, dos servidores abaixo, efetivada pela Portaria nº 116, de 24 de setembro de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 6 de outubro de 1971:

1. Annibal Moysés
2. Eduwirges Rodrigues de Oliveira
3. Maria do Carmo Magalhães
4. Osny Mazoccoli Batista

Nº 57 — Nomear por acesso, de acordo com o disposto no art. 3º e seu parágrafo único do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, o servidor Amarílio de Paula Prata, para o cargo de Oficial de Administração código AF-201, nível 12.A a partir de 30 de setembro de 1970, em vaga decorrente do Decreto nº 60.988, de 11 de julho de 1967.

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade, resolve:

Nomear o Engenheiro Jarbas de Souza para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Prefeito da Cidade Universitária, criado pelo art. 4º, letra "a" do Decreto nº 62.883, de 21 de junho de 1968, que aprovou o Plano de Reestruturação; desta Universidade. — *Gilson Salomão*.

Juiz de Fora, 24 de abril de 1972

Magnífico Reitor:

Atendendo ao despacho de V. Magnificência, a Comissão abaixo assinada, após estudar o Processo que versa sobre a acumulação de Cargos do Professor Antônio dos Santos Cardoso, concluiu que há *compatibilidade horária e correlação de matéria* permitindo portanto a referida acumulação.

Tal conclusão se baseia no seguinte:

1. Quanto ao horário — O professor Antônio dos Santos Cardoso cumpre:

a) No Colégio Estadual Manuel Inácio Peixoto:

2ª Feira:

Das 7 às 14:40 horas
Das 19 às 22 horas

5ª Feira:

Das 7 às 11:40 horas
Das 14 às 17:00 horas

6ª Feira:

Das 7 às 11:40 horas
Das 14 às 17 horas

Sábado:

Das 14 às 17 horas
(Documento de página 2)

b) No Instituto de Ciências Humanas e de Letras da U.F.J.F.

3ª Feira:

Das 9 às 12 horas

4ª Feira:

Das 8 às 12 horas
(Documento de página 3)

2. Quanto a correlação de matéria — As disciplinas Geologia I — Geologia II — Mineralogia, Petrografia e Pedologia integram a formação básica do Professor bem como do bacharel em geografia. Daí conclui-se dos estreitos laços entre as referidas disciplinas. — *Antônio Rezende — Flora Maria de Matos — Rubens Lette Vianello*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 5.666 — Designar, na forma do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, em vaga decorrente da dispensa de Sheila Pires da Rocha, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970 e publicada no *Diário Oficial* da União de 31 subsequente, o servidor Norton Cesar Dal Folia da Rosa, Motorista, contratado, para exercer a função de Ajudante "C" do Gabinete do Reitor, devendo perceber Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) mensais, valor estabelecido pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 1.202 de 17 de janeiro de 1972.

II — Deverá o presente ato vigorar a partir de 7 de abril de 1972.

Nº 5.667 — Dispensar, a partir de 6 de abril de 1972, o servidor Hélio Hey da função de Assessor-Chefe do Gabinete do Reitor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Universidade, para a qual foi designado pela Portaria nº 5.101, de 26 de agosto de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de setembro subsequente.

PORTARIA Nº 5.669, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 resolve:

Nomear Rubem Höher para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças, criado através do Decreto nº 70.279, de 14 de março de 1972, publicado no *Diário Oficial* da União de 17 subsequente.

PORTARIA Nº 5.670, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar, na forma do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, em vaga constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970 e publicada no *Diário Oficial* da União de 31 subsequente, José Armando Frates da Rocha, para exercer a função de Subchefe do Gabinete do Reitor, devendo perceber Cr\$ 604,00 (seiscentos e quatro cruzeiros) mensais, a título de gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto número 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972.

II — Dispensar o mesmo servidor da função de Ajudante "A" do Gabinete do Reitor, para a qual foi designado pela Portaria nº 5.402, de 20 de janeiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* da União de 9 de fevereiro subsequente.

PORTARIA Nº 5.673, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 6 de abril de 1972, o servidor Augusto Ribas Maciel, da Portaria nº 5.372, de 4 de janeiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 subsequente, de designação para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete do Reitor, nos

impedimentos do titular, Antonio Carlos Machado.

PORTARIA Nº 5.674, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Designar Carlos Colbert Pereira Antunes, Oficial de Administração, AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe dos Serviços Administrativos do Núcleo de Processamento de Dados, criada através do Decreto nº 70.279, de 14 de março de 1972, publicado no *Diário Oficial* da União de 17 subsequente.

PORTARIA Nº 5.678, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Catarina Leila da Silva Linhares, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de março de 1972.

PORTARIA Nº 5.679, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar, na forma do § 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada em 26 de agosto de 1970 e publicada no *Diário Oficial* da União de 31 subsequente, o servidor João Manoel Espinã Rossés, para exercer a função de Auxiliar "A" do Gabinete do Reitor, percebendo Cr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros) mensais, a título de gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto nº 66.597 de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971 e 1.202, de 17 de janeiro de 1972. — *José Mariano da Rocha Filho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, alínea "b" e "s" do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em vista a disposição do art. 5º do Decreto número 67.326, de 5 de outubro de 1970, resolve:

Subordinar administrativamente a esta Reitoria o Departamento de Pessoal desta Universidade criado pelo art. 2º, alínea e, do Regimento deste Órgão, aprovado pela Deliberação número 4, de 23 de março de 1972, do Conselho Universitário.

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "j", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Designar os Professores Clegário Ramos, Bernardino Bruno, José Duarte e Antonio Protásio Pereira, do Corpo Docente desta Universidade e o Escriturário nível 10-B, do quadro de servidores do Ministério da Agricultura, Ricardo Gonzaga Macedo, exercendo o cargo em Comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 7-C, do Instituto de Tecnologia desta Universidade para, sob a coordenação do primeiro constituírem a Comissão Especial, incumbida de prosseguir na execução dos trabalhos de levantamento, tombamento, especificação, avaliação e cadastramento dos bens imóveis que já integram, ou que passarão a integrar o patrimônio desta Universidade, na forma prevista no parágrafo único do Art. 35, da Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962 e Art. 9º e seu § 2º do Decreto nº 60.731, de 19 de maio de 1967, podendo a Comissão, para o cabal desempenho da missão que ora lhe é conferida, praticar, em nome desta Reitoria, todos os atos em direito permitidos, inclusive representá-la junto a quem de direito, para tratar, especificamente, de assuntos relacionados com as suas atribuições. — *Fausto Aita Gai*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP 890-72, foi concedida exoneração, ao Escriturário, Classe B, Nível 10, Nagib de Farias Seabra, de acordo com o artigo 15, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia. — *Gen. Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência, de 8 de abril de

1972, exarado no expediente protocolizado sob número GP. 886-72, resolve dispensar, *ex officio*, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Químico Tecnologista, Classe B, Nível 21, Alvaro Beltrão de Castro, da função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção Industrial da Destilaria Central Presidente Vargas, devendo o mesmo retornar ao órgão de origem, Inspetoria Técnica Regional de Pernambuco. — *Gen. Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP. 849-72, resolve designar o Arquiteto, Classe B, Nível 21, José Claudemir Lessa Campos, o Engenheiro Agrônomo, Classe C, Nível 22, Gilberto Miller Azzi, o Médico, Classe A, Nível 21, Lauro Guedes Pereira Filho, o Dentista, Classe B, Nível 21, Antonio Luiz Monteiro e o Agregado no padrão 3.C, Carmélio Lindozo de

Aguiar — Coordenador, para prestarem assistência técnica ao Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato n.º 3-72, de 22 de fevereiro de 1972, cujos membros foram designados pela Portaria n.º 39, de 28 de fevereiro de 1972, mediante solicitação do Presidente do referido Grupo, Doutor Francisco Mártire, Procurador de 1.ª Categoria, salvo a assistência do Coordenador que será em caráter permanente. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA N.º 77, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SC 1.369-71, resolve nomear, de acordo com o artigo 197, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, Francisco de Oliveira Pacheco, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, em vaga decorrente da promoção de Heitor Monteiro Ramalho. — *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em Exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP usando da competência delegada pela Portaria n.º 55 de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional e Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 10.063, de 1970, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 1970, devendo a Sociedade alterar a redação do artigo 3.º como segue: "A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida, como definidas na legislação em vigor."

A exigência acima consignada deverá ser aprovada em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — *Décio Vieira Veiga*.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Excelsior de Seguros.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 131 — 5.º andar, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os senhores acionistas desta Sociedade representando mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença. Escolhido pelos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o

Dr. Ronaldo Xavier de Lima, que depois de agradecer a sua escolha convidou para secretários os Senhores José Humberto Affonseca e Jorge Narciso Rosas. Assim constituída a mesa, o senhor president instalou a Assembléa e disse que fora a mesma convocada por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 18 do corrente, e no *Jornal do Comércio* dos mesmos dias, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Reexame das deliberações tomadas na Assembléa Geral Extraordinária de 15 de maio de 1970; 2 — Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social para Cr\$ 2.720.000,00 mediante o uso do saldo da reserva de correção monetária do ativo imobilizado; 3 — Alteração dos artigos 5.º e 26.º dos Estatutos Sociais; 4 — Eleição do novo presidente da Sociedade; 5 — Outros assuntos de interesse social. Editais que passam a fazer parte integrante desta. Em seguida o Senhor Presidente fez uma pequena explanação aos presentes sobre as decisões tomadas pelos senhores acionistas na Assembléa de 15 de maio de 1970 e informou as dificuldades opostas pela SUSEP para sua tramitação e aprovação, assuntos este também contido na proposta da diretoria que seria lida em seguida, terminando por propor aos presentes fossem as deliberações daquela Assembléa tornadas sem efeito, até porque, esta Assembléa Extraordinária já contava em sua pauta com assuntos tratados naquela Assembléa, os quais poderiam ser melhor examinados. Por unanimidade os senhores acionistas aprovaram a proposta. Determinou a seguir o Senhor Presidente fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam redigidos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, como pudesdes observar pelo exame dos documentos relativos às operações da Sociedade é significativo o desenvolvimento que

vem se manifestando nos negócios da Companhia. Por isso, julgamos aconselhável a elevação do capital social que é, atualmente, de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) mediante o uso do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis", do valor de Cr\$ 1.400.788,64 (hum milhão, quatrocentos mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente a 97,9049077% do saldo global desta conta, e o valor de Cr\$ 119.213,36 (cento e dezanove mil, duzentos e treze cruzeiros e trinta e seis centavos) da conta "Reserva de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios", correspondente também a 97,9049077% do saldo global desta conta. Cabe ressaltar que a elevação do capital, conforme acima propomos, é isenta de qualquer tributação à Empresa e aos acionistas, de acordo com a atual legislação. Propomos, outrossim, sejam alterados os artigos 5.º e 26.º dos Estatutos Sociais, como segue: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil cruzeiros), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 17,00 (dezesete cruzeiros) cada uma." "Art. 26.º — Os lucros líquidos apurados em Balanço anual, depois de constituídas as reservas obrigatórias e as de formação independente de lucros serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, aplicação essa que deixará de ser obrigatória assim que aquele fundo atingir o limite legal; b) 5% para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por deter-

minação da Assembléa ral mediante proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) O saldo, se houver, será levado ao fundo "Lucros e Reservas" destinado a bonificação acionistas, gratificação à diretoria, sempre respeitado o artigo 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, a funcionários ou empregados da Companhia e quaisquer finalidades de assistência social e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembléa Geral." Lembremos ainda aos senhores acionistas, a necessidade do reexame das deliberações tomadas na Assembléa Geral Extraordinária de 15 de maio de 1970, pois a Superintendência de Seguros Privados anotou na mesma algumas imperfeições que dificultariam a sua tramitação e aprovação, entendendo esta diretoria que, melhor seria a sua simples anulação pelos senhores acionistas, devendo entretanto, na Assembléa de 30 de setembro de 1970, ser decidida a distribuição dos lucros referentes ao exercício de 1969. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1970. — Ronaldo Xavier de Lima — Stella Niobey de Lima Meirelles Vieira — Raphael Marzo Humberto Affonseca, diretores. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Excelsior de Seguros, tendo examinado a Proposta da Diretoria de 10 do corrente, recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1970. Victor Coelho Boucas — Alcides Ribeiro Wright — Antonio Carlos de Souza e Silva. Submetida a proposta a discussão, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma posta em votação, tendo-se verificado a sua aprovação unânime com abstenção dos legalmente imbedidos. O Senhor Presidente, referindo-se ao falecimento do Dr. Augusto Xavier de Lima, Presidente da Companhia, lembrou aos presentes que a eleição do novo Presidente da Sociedade fora incluída na pauta dos trabalhos, franqueando a palavra em seguida. Vários acionistas abordaram o assunto e concluíram por aprovar proposta do acionista José Humberto Affonseca no sentido de que o novo Presidente da Companhia fosse eleito na oportunidade de uma nova Assembléa a ser convocada especialmente com esta finalidade, continuando a presidência da Companhia a ser exercida, interinamente, pelo Dr. Ronaldo Xavier de Lima, seu Diretor-Superintendente. Registrou o Senhor Presidente a considerável melhoria no valor da ação da Sociedade, que passaria a valer, logo que aprovado o aumento de capital Cr\$ 17,00 (dezesete cruzeiros) cada uma. Lembrou ainda o Sr. Presidente da necessidade de deliberarem os senhores acionistas sobre a distribuição dos lucros referentes ao exercício de 1969, ficando aprovada, depois de discutida, a proposta do acionista Stella Niobey de Lima Meirelles Vieira, no sentido de que fossem os aludidos lucros distribuídos integralmente entre acionistas e funcionários da seguinte forma: para os senhores acionistas, 6% (seis por cento) do dividendos, totalizando Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e dezessete centavos), ficando assim absorvido o total de lucros, Cr\$ 112.537,17 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e dezessete centavos). Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1970. Ronaldo Xavier de Lima — José Humberto Affonseca — Jorge Narciso Rosas — Stella Niobey de Lima Meirelles Vieira — Raphael Marzo — Leni Costa Ramos. Cópia fiel extraída do livro próprio.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 59 (Págs. 309-628) fevereiro de 1972

PREÇO: Cr\$ 12,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**ESTATUTOS**

Com as alterações aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de:

1 de janeiro de 1947;
12 de dezembro de 1949;
30 de janeiro de 1950;
28 de agosto de 1950;
16 de fevereiro de 1954;
20 de novembro de 1954;
20 de fevereiro de 1960;
26 de março de 1960;
24 de julho de 1962;
24 de janeiro de 1963;
15 de março de 1967;
30 de abril de 1969;
15 de maio de 1970;
30 de setembro de 1970.

CAPÍTULO I**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1.º A Companhia Excelsior de Seguros, constituída em 5 de junho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A Companhia que tem por sede a Cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, pode criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração de seguros de vida em qualquer de suas modalidades, seguro de ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes do fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas e seguro saúde, podendo também fazer resseguros e exercer administração de bens.

Art. 4.º O prazo de sua duração será indeterminado.

CAPÍTULO II**Capital Social e Ações**

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil cruzelros), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 17,00 (dezesete cruzelros) cada uma.

Art. 6.º No caso de aumento de capital social, terão os acionistas preferência para subscrição do aumento na proporção das ações que já possuem.

CAPÍTULO III

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta, no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) diretores, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral. A Diretoria assim eleita poderá confiar aos diretores os seguintes títulos: Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor-Superintendente; Diretor-Tesoureiro; Diretor-Secretário e Diretor-Gerente. O prazo de mandato dos diretores será de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. No caso de vaga cargo de diretor e ocorrer falta ou impedimento de diretor por mais de 60 (sessenta) dias, os restantes escolherão o substituto provisório. A primeira Assembleia Geral que se reunir, depois de vago, preencherá definitivamente o cargo.

Art. 8.º Cada diretor, efetivo ou interino, caucionará 100 (cem) ações da Companhia em garantia de sua gestão.

Art. 9.º A diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, lavrando-se em livro próprio a respectiva ata. — § 1.º As deliberações da diretoria e suas reuniões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo exigido o comparecimento de pelo menos três diretores para a validade das deliberações. — § 2.º Será considerado vago o cargo de diretor que deixar de cumprir as suas atribuições, sem motivo justificado, por mais de três meses.

Art. 10. A diretoria será remunerada com a importância de até 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo do país, mensalmente, cabendo aos diretores distribuir entre si essa verba, sem prejuízo das vantagens e remunerações previstas nestes Estatutos.

Art. 11. Compete à diretoria: a) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; b) resolver a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, acordar, contrair obrigações, adquirir, emprestar ou alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, observadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação de novos cargos, criação ou extinção de agências, filiais ou representações da Companhia no país e no estrangeiro, obedecidas as exigências legais que forem aplicáveis. — § 1.º As apólices de seguro serão assinadas por um só diretor e no mais a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos será exercida por dois diretores. — § 2.º A representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer diretor.

Art. 12. Ressalvado o disposto no artigo 11, competirá a qualquer diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo para o exercício destas funções ser designado os diretores de acordo com a escolha feita pela própria diretoria como: Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e aos demais simplesmente diretores.

Art. 13. A Diretoria representada por dois diretores poderá constituir em nome da Companhia a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes "ad judicia" e também para representá-la em Assembleia, atos públicos ou particulares, execução de serviços, chefias e seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que deva executar e fixando o convencenando as remunerações respectivas.

CAPÍTULO IV

Art. 14. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 15. Ao Conselho Fiscal, que se reunirá pelo menos de três em três meses compete as atribuições fixadas pela legislação em vigor.

Art. 16. Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação e no caso de igualdade desta o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Art. 18. A Assembleia Geral dos acionistas é o poder supremo da Companhia e tem funções e atribuições que lhe são conferidas pela Lei. Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano, para os fins previstos na Lei e a Extraordinária sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Art. 19. Os anúncios de primeira convocação da Assembleia serão publicados, pelo menos três vezes no Diário Oficial do Estado da Guanabara e em outro diário de grande circulação da Cidade do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de oito dias, quer para a Assembleia Ordinária quer para a Extraordinária.

Art. 20. As Assembleias Gerais, serão instaladas pelo Presidente da diretoria e no seu impedimento ou ausência, pelo diretor que o estiver substituindo. Os acionistas, em se-

guida, elegerão o Presidente da Assembleia para secretários distribuindo o trabalho entre eles.

Art. 21. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo computados os apresentados em branco. Parágrafo único. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 22. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários, que sejam Acionistas e que não façam parte da diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais ou procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Companhia, até a véspera das reuniões.

Art. 26. Os lucros líquidos apurados em Balanço anual, depois de constituídas as reservas obrigatórias e as de formação independente de lucros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, aplicação essa que deixará de ser obrigatória assim que aquele fundo atinja o limite legal; b) 5% para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) O saldo, se houver, será levado ao fundo "Lucros e Reservas" destinado a bonificação aos acionistas, gratificação à diretoria, sempre respeitado o artigo 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, à funcionários ou empregados da Companhia e quaisquer finalidades de assistência social e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 27. Disposições Gerais — O exercício da Companhia compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

(N.º 2.388-B — 3.5.72 — Cr\$ 340,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)**

Ata da Décima Assembleia Geral Ordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Ass Norte, Rua Dois, segundo andar (Edifício da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS), na Capital Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto conforme foi apurado na folha 34 (trinta e quatro), do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se, de acordo com o que prescrevem o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e o artigo 31 dos Estatutos, a Décima Assembleia Geral Ordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180, estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei n.º 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Engenheiro Benjamim Mário Baptista, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria n.º 2.068, de 11 de fevereiro de 1969, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 26 da Lei n.º 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: n.º 2.058 — designar o Engenheiro Benjamim Mário Baptista, Secretário-Geral deste Ministério para, na qualidade de seu Delegado, representar a União nas Assembleias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS. — Antônio Dias Leite Júnior" portaria esta publicada no Boletim n.º 5 do Pessoal do Ministério das Minas e Energia, de 20 de fevereiro de 1969. Assumiu a presidência dos trabalhos, conforme o disposto no artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente Mário Penna Bhering, que convidou para Secretário o Diretor Amyr Borges Fortes, ainda nos termos daquele artigo. Constituída desse modo a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e que esta fora regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União e no "Correio Braziliense" dos dias 9, 10 e 11 de fevereiro de 1972, anúncios esses do seguinte teor: — "Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS. Edital de Convocação. Sociedade de capital aberto. — Inscrição no CGC n.º 00001180. Assembleia Geral Ordinária. Primeira convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1972, às dez horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Ass Norte, Rua Dois, segundo andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1971; b) aplicação dos lucros apresentados no exercício de 1971; c) transferência de Cr\$ 1.368.000,00, de lucros em suspensão para o fundo de assistência; d) simplificação do cálculo de remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; e) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972; f) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Brasília, 8 de fevereiro de 1972. — Mário Penna Bhering — Presidente". — Disse ainda o Presidente Mário Penna Bhering que tinham sido publicados no Diário Oficial da União e no "Correio Braziliense" de 19, 20 e 21 de janeiro de 1972 os anúncios ordenados pelo artigo 26 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que a documentação referente ao parágrafo único do aludido artigo, isto é, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao

exercício de 1971, fora publicada no "Correio Braziliense" de 10 de fevereiro de 1972. Quanto ao Diário Oficial, informou o Presidente, a publicação do relatório e documentação complementar somente foi feita no dia 18 de fevereiro de 1972, a despeito dos esforços e providências da ELETROBRAS, isso em consequência do grande acúmulo de expediente do interesse do Governo Federal a ser divulgado com prioridade. A ELETROBRAS entregou no Departamento de Imprensa Nacional no dia 9 de fevereiro corrente toda a matéria a que se refere o parágrafo único do artigo 99 do Decreto-lei n.º 3.821, de 1940, conforme talão de cópia n.º DIN 571-72, dessa mesma data. Solicitando a palavra, declarou o Representante da União que, sendo esta a única possuidora de ações ordinárias da Empresa, e tendo a ELETROBRAS remetido os referidos documentos ao Ministério das Minas e Energia com a necessária antecedência, juntamente com as Cartas pre-52-72, de 21 de janeiro de 1972, e pre-76-72, de 7 de fevereiro corrente, julgava dispensável, ante as razões expostas, o prazo de prazo das fixado pelo Decreto-lei n.º 3.827-40, em virtude do que a Assembléia poderia deliberar sobre a ordem no dia constante do Edital de Convocação. Em seguida o Presidente Mário Penna Bhering determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativo ao exercício de 1971, bem como da proposta da Diretoria Executiva à Assembléia Geral, aprovada pela Resolução n.º 055-72, de 19 de janeiro de 1972, esta do seguinte teor: "Da: Diretoria Executiva da ELETROBRAS. A: Assembléia Geral Ordinária. Assunto: Aplicação dos lucros apresentados do exercício de 1971; transferência de Cr\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil cruzeiros) de lucros em suspenso para o Fundo de Assistência (Deliberação n.º 124-71); simplificação do cálculo da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 1. Tendo o Conselho Fiscal, em reunião de 19 de janeiro corrente, emitido parecer favorável sobre o Balanço Geral da Empresa e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, julgando que essa documentação está em condições de ser apreciada pela Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria Executiva, nos termos da Resolução n.º 22-72, de 11 de janeiro corrente, propõe à referida Assembléia as seguintes aplicações dos lucros apresentados, no valor de Cr\$ 646.329.284,77 (seiscentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos): a) Reserva Legal (5% a/CR\$ Cr\$ 32.316.464,24; b) Dividendos à União Federal — 10% — Cr\$ 463.090.609,90; c) Dividendos às Ações Preferenciais — 12% — Cr\$ 8.891.268,12; d) Reserva p/ Conversão em Ações — Cr\$ 45.803.466,02; e) Reserva p/ Estudos e Projetos — Cr\$ 13.316.428,71; f) Fundo de Desenvolvimento Tecnológico — Cr\$ 23.525.000,00; g) Fundo de Assistência — Cr\$ 7.000.000,00; h) Participação Estatutária — Artigos 86 e 41 — Cr\$ 7.200.000,00; i) Lucros em Suspenso — Cr\$ 45.186.047,89. — Total — Cr\$ 646.329.284,77. 2. Em reunião de 9 de novembro de 1971, o Conselho de Administração da ELETROBRAS, tendo em vista parecer da Diretoria de Gestão Empresarial, autorizou, "ad referendum" da Assembléia Geral dos acionistas, conforme Deliberação n.º 124-71, a transferência da quantia de Cr\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil cruzeiros) de lucros em suspenso para o Fundo de Assistência, a fim de atender a compromissos assumidos, até a conclusão do exercício de 1971, na Assessoria de

Bem-Estar. Dessa forma, nos termos regulamentares, a Diretoria Executiva propõe à Assembléia Geral a ratificação da referida Deliberação número 124-71. 3. Na Primeira Assembléia Geral Ordinária da ELETROBRAS, realizada em 25 de abril de 1963, foi aprovada, entre outros itens, a seguinte proposta relativa à remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal: "... Para os quatro conselheiros não membros da Diretoria Executiva: honorários: 15 vezes o salário-mínimo, cabendo 1/4 a cada um dos conselheiros. Representação para os conselheiros: 6 vezes o mesmo salário-mínimo, cabendo 1/4 para cada conselheiro. Quanto ao Conselho Fiscal: a remuneração anual é de 30 vezes o mesmo salário-mínimo, cabendo a cada conselheiro 1/3 da remuneração fixada. Este critério é válido, qualquer venha a ser o salário-mínimo adotado no País. O aumento será automático, toda vez que ocorrer modificação no salário-mínimo do País. Estes níveis serão aplicados a partir do início do exercício de 1963". 4. Esta sistemática tem sido observada até a presente data. A adoção do salário-mínimo como base da remuneração dos conselheiros é um procedimento certo, pois propicia o reajustamento dos valores pagos às variações anuais do custo de vida. Na prática, porém, o processo de cálculo recomendado acarreta quocientes que carecem de arredondamento para simplificação de expediente, convido ainda a notar que, presentemente, além do Presidente e dos Diretores da ELETROBRAS, o Conselho de Administração é composto de mais 6 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas. 5. Por outro lado, o número de membros do Conselho Fiscal foi aumentado de 3 (três) para 5 (cinco) membros. 6. A fim de regularizar e simplificar essa situação, a Diretoria Executiva, tendo examinado o assunto em reunião de 26.8.71, segundo Resolução número 573-71, propõe à Assembléia Geral que, com pequeno aumento de despesa e sem prejuízo do critério original, aquele processo seja simplificado, para prevalecer nas seguintes bases, a partir da data da próxima modificação do salário-mínimo e toda vez que o mesmo variar: a) remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração não integrante da Diretoria Executiva: quantia equivalente a 5,5 (cinco e meia) vezes o salário-mínimo, arredondada para a dezena imediatamente superior, no caso de produto fracionário; b) remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal: quantia equivalente a um salário-mínimo, arredondada para a dezena imediatamente superior, quando se tratar de valor fracionário. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1972. — Mário Penna Bhering, Presidente. — Manoel Pinho de Aguiar, Diretor. — Léo Amaral Penna, Diretor. — Amyr Borges Fortes, Diretor. — Lucas Nogueira Garcez, Diretor. — Antônio Carlos do Amaral Bastos, Diretor." Feita a leitura, o Presidente submeteu os documentos relativos ao primeiro item da ordem do dia à apreciação da Assembléia Geral. Solicitando a palavra, o Representante da União disse o seguinte: "A União Federal, pelo seu Representante, propõe a aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS e dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1971, submetidos à Assembléia. Colocada em votação, a proposição do Representante da União foi unanimemente aprovada. Continuando os trabalhos, o Presidente submeteu à discussão a matéria constante do segundo item da ordem do dia, referente à aplicação dos lucros apresentados em 1971. Com a palavra, o Representante da União propôs que esses lucros fossem

aplicados da forma sugerida pela Diretoria Executiva da ELETROBRAS do item um da sua proposta de 19 de janeiro de 1972, submetida à Assembléia. Colocada em votação a proposição do Representante da União, foi a mesma aprovada por unanimidade. Prolongando com a palavra, o Representante da União declarou: "Tendo em vista haver sido aprovada a distribuição de dividendos de 10% às ações ordinárias e de 12% às ações preferenciais, no valor total de Cr\$ 471.881.878,02 (quatrocentos e setenta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e dois centavos), bem como da verba de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) destinada a atender ao que determinam os artigos 38 e 41 dos Estatutos, será feita a distribuição deles prevista, de acordo com os critérios e diretrizes a serem oportunamente fixados pelo Conselho de Administração da ELETROBRAS, cujo montante não poderá ultrapassar as disponibilidades de Cr\$ 8.069.684,22 (oito milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos) da verba própria. Com relação aos membros da Diretoria e montante global será de até Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), já incluído no salário referido de Cr\$ 8.069.684,22 (oito milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), devendo ser a distribuição proporcional aos respectivos honorários." Passando ao terceiro item da ordem do dia, que corresponde à matéria tratada no segundo item da proposta da Diretoria Executiva, o Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a Deliberação n.º 124-71, tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 9 de novembro de 1971, relativa à transferência de Cr\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil cruzeiros) de lucros em suspenso para o Fundo de Assistência. Tomando a palavra, o Representante da União disse que ratificava os termos da referida Deliberação número 124-71. Continuando os trabalhos, o Presidente encaminhou à discussão o assunto do quarto item da ordem do dia, relativo à simplificação do cálculo dos honorários devidos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e constante do item terceiro da proposta da Diretoria Executiva. Com a palavra, o Representante da União declarou que era oportuna e necessária a simplificação sugerida, motivo por que propunha fosse a mesma aprovada. Realizada a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente passou ao quinto item da ordem do dia, referente à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972, a realizar-se na forma do § 1.º do artigo 13 da Lei n.º 3.890-A-61, modificada pela Lei n.º 4.400-64, e do artigo 29 dos Estatutos. Referindo-se que, em cumprimento desses dispositivos, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelo Ofício n.º 38-72, de 27 de janeiro de 1972, o Conselho Federal de Economistas Profissionais, pelo Ofício número 95-72, de 26 de janeiro de 1972, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Ofício número 1-GP, de 1 de fevereiro de 1972, e, neste ano, a Confederação Nacional do Comércio, por ofício sem número, de 7 de janeiro de 1972, haviam fornecido listas triplices de nomes para escolha dos seus representantes efetivos e suplentes no Conselho Fiscal da ELETROBRAS, o Presidente Mário Penna Bhering determinou a mim, Secretário, que lesse essas listas, constantes do processo n.º 039-72 da ELETROBRAS e que são as seguintes: a) Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — para membro efetivo:

Nildo da Silva Peixoto, Clóvis Gonçalves dos Santos e Durval Lobo; para membro suplente: Jaime Anastácio, Leopoldo Mário Nigro e Victor de Freitas Fernandes; b) Conselho Federal de Economistas Profissionais — para membro efetivo: Alberto Almeida Rodrigues, Ferdinando Marius Esberard e Nelson Gomes Teixeira; para membro suplente: Elísio Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior, Paulo dos Santos Netto, Gilman Menezes Prudente; c) Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil — para membro efetivo: Luiz Raymundo de Lyra Tavares, Samuel Vital Duarte e Rubens Ferraz; para membro suplente: Fenelon Nonato da Silva, Manoel Martins dos Reis, Paulo de Freitas Mercadante; d) Confederação Nacional do Comércio — para membro efetivo: Aristides Largura, Osmar Gomes e Mário da Cunha Raposo; para membro suplente: Linneu Maria Vieira, Stenio Salles Monteiro de Barros e Emmanuel Francisco de Carvalho Antonini. Dentre esses, feita a votação, foram eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal da ELETROBRAS os Senhores Nildo da Silva Peixoto, brasileiro, casado, engenheiro civil e electricista, carteira n.º 572-D do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 3.º Região, domiciliado e residente na rua Luiz Anselmo n.º 117, em Salvador, Estado da Bahia; Nelson Gomes Teixeira, brasileiro, casado, economista, carteira n.º 3076 do Conselho Regional de Economistas Profissionais, 2.º Região, domiciliado e residente na Avenida 11 de Junho n.º 216, em São Paulo, Estado de São Paulo; Luiz Raymundo de Lyra Tavares, brasileiro, casado, advogado, carteira n.º 345 da Ordem dos Advogados do Brasil, domiciliado e residente na rua Barão de Itapema n.º 115, apartamento 1.005, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Aristides Largura, brasileiro, casado, carteira n.º 813 da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, domiciliado e residente na rua Maria Angélica n.º 741, apartamento 301, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e respectivos suplentes os Senhores: Victor de Freitas Fernandes, brasileiro, casado, professor e engenheiro civil industrial e metalúrgico, carteira n.º 5.660-D do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 5.º Região, domiciliado e residente na rua Joaquim Távora n.º 262, apartamento 101, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Elísio Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior, brasileiro, casado, economista, carteira n.º 28 do Conselho Regional de Economistas Profissionais, 1.º Região, domiciliado e residente na Av. Paulo de Frontin n.º 383, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Fenelon Nonato da Silva, brasileiro, casado, advogado, carteira n.º 8.824 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado da Guanabara, domiciliado e residente na rua Conde de Bapendi n.º 59, apartamento n.º 9, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Emmanuel Francisco de Carvalho Antonini, brasileiro, casado, advogado, carteira número 15.205 da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara, domiciliado e residente na rua Cruz Lima n.º 20, apartamento 102 no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. O Presidente Mário Penna Bhering, prosseguindo, propôs que fossem consignados em ata os agradecimentos da ELETROBRAS aos membros do Conselho Fiscal eleitos na Nona Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1971, cujos mandatos ora se encerram. Senhores Celso Vasconcelos Pinheiro, Nelson Gomes Teixeira e Edgard Julius Barbosa Arp, pela valiosa cooperação prestada no exercício de suas funções. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, em obediência ao artigo 125 do Decreto-lei n.º 2.627-40, efetuou-se a eleição de um membro do Conselho Fiscal e res-

pectivo suplente, pelos portadores de ações preferenciais presentes à Assembléia Geral. Apurados os votos, foram eleitos, como membros efetivo, o Senhor Alim Pedro, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira n.º 8.831 do Ministério do Exército, domiciliado e residente na rua Conrado Niemeyer n.º 26, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e, como suplente, o Senhor Erasmo de Vasconcellos Gomes, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, registro n.º 1.723.213 do Instituto Félix Pacheco, licenciado e residente na rua Cândido Mendes n.º 253, apartamento 205, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Em seguida, o Presidente submeteu à deliberação da Assembléia o sexto e último item da ordem do dia, referente aos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Com a palavra, o Representante da União declarou que, de acordo com o artigo 31 dos Estatutos, ratificava a decisão do Conselho de Administração da ELETROBRAS na Deliberação número 121-71, de 9 de novembro de 1971, que autorizou a utilização, a partir de 1 de outubro de 1971, de Cr\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), da verba mensal de Cr\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) fixada pela Nona Assembléia-Geral Ordinária da Empresa, realizada em 16 de fevereiro de 1971, para atender o pagamento dos honorários e representação dos membros da Diretoria Executiva, decorrendo esse aumento dos reajustes de honorários concedidos aos membros da Adminis-

tração de várias subsidiárias da ELETROBRAS e, ainda, de que, por deliberação da Quinta Assembléia Geral Ordinária da Empresa, realizada em 14 de janeiro de 1965, os membros da sua Diretoria não podem receber honorários inferiores aos dos Presidentes e Diretores das subsidiárias. Declarou mais o Representante da União que esta propunha fosse autorizada a elevação dessa verba global mensal de Cr\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) para Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), cuja aplicação se fará nos termos que o Conselho de Administração aprovar, o fim de atender à hipótese de ocorrência de reajustamento de honorários dos Presidentes e Diretores das subsidiárias, que venham a afetar os níveis de honorários da Administração da ELETROBRAS, como exposto. Com relação aos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Representante da União apresentou proposta e votou no sentido de serem mantidos os seus atuais honorários, que serão, no entanto, aumentados a partir da data da variação do salário-mínimo e calculados de acordo com a forma já aprovada, a saber: a) caberá a cada membro membro do Conselho de Administração, 1,50 integrante da Diretoria Executiva, como remuneração mensal, quantia equivalente a 5,5 (cinco e meia) vezes o salário-mínimo, arredondada para a dezena imediatamente superior, no caso de produto fracionário; b) remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal: quantia equivalente a um salário-mínimo, arredondada para a dezena imediatamente superior, quando se tratar de valor fracionário.

rio. Em continuação, o Presidente Mário Penna Bhering franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a novamente, o Representante da União para dizer que em nome do Senhor Ministro das Minas e Energia e no seu próprio, aproveitava a oportunidade para apresentar congratulações à ELETROBRAS pelos bons resultados conseguidos pela Empresa no exercício de 1971, tanto na parte econômico-financeira como na orientação dada às suas subsidiárias e na coordenação geral das atividades do setor energético nacional, cujos índices de crescimento corresponderam às previsões e expectativas do Ministério. Concluindo, o Representante da União apresentou votos para que, no decurso de 1972, a ELETROBRAS continuasse a executar as importantes tarefas estatutárias, bem como as missões que lhe forem cometidas, com a boa vontade, eficiência e empenho habituais. O Presidente Mário Penna Bhering, antes de dar por finda a reunião, agradeceu a presença do Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, Engenheiro Benjamim Mário Baptista, Representante da União, e dos acionistas preferenciais. Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presidente a folha 34 (trinta e quatro) do "Livro de Presença", a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente Mário Penna Bhering, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela tirando-se cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — Mário Penna Bhering, Presidente. — Benjamim Mário Baptista. — Agenor Delácio — Pp. Agenor

Delácio. — Amyr Borges Fortes, Secretário. — Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da ELETROBRAS e como Presidente e Secretário da Décima Assembléia Geral Ordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 3.º "Livro de Atas" das Assembléias Gerais das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. ELETROBRAS, a fls. 44 e seguinte pelo que damos fé. — Brasília, 23 de fevereiro de 1972. — Mário Penna Bhering, Presidente. — Amyr Borges Fortes, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO
 Certifico que Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, adquiriu nesta Junta Comercial sob número 3.358, por despacho de 20 de abril de 1972, cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1972, que deliberou sobre a apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971; elegeu os Membros do Conselho Fiscal e suplentes e aprovou a proposta da Diretoria referente ao ano de 1972 do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, 20 de abril de 1972. — Eu, Lourdes Francisca de Lima Souza, escrevi, conferi e assino. — Eu, Clímério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta subscrevo e assino. — Clímério Alves da Gama.
 (Proc. n.º 691-72).
 (N.º 2.390-B — 3.5.72 — Cr\$ 422,00)

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II (ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)	SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Semestral Cr\$ 30,00	Semestral Cr\$ 0,50
Anual Cr\$ 60,00	Anual Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela RC 69-66 e tendo em vista o que determina a alínea "c", subitem 2.1 da RD 34-69, resolve:

Homologar os resultados finais do concurso público para provimento de vagas na Categoria Básica de Técnico de Seguros do Quadro de Pessoal do Banco Nacional da Habitação, cujas instruções específicas foram aprovadas pela IS nº 12-70, com as médias e classificação geral dos candidatos aprovados, conforme a relação seguinte:

GUANABARA

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5105	MARIO CARDOSO SANTIAGO	91,67	1ª
5081	JOSÉ RAMOS TEIXEIRA	88,29	2ª
5165	KEMAL JOSÉ	86,86	3ª
5085	JUSTINIANO LEITE DE CASTRO	86,25	4ª
5157	VERA HELENA RODRIGUES DA SILVEIRA	85,59	5ª
5075	JOSÉ ALBERTINI	85,20	6ª
0906	SERGIO PEREIRA DA ROCHA	84,27	7ª
0807	PAULO ROBERTO JUSTO	84,01	8ª
0904	SERGIO MENDONÇA DO NASCIMENTO	83,70	9ª
0570	LÚCIO RUFINO DE CARVALHO	83,31	10ª
0454	JORGE ALBERTO CAETANO DOS SANTOS	82,95	11ª
0416	JAYME VIEIRA FRAGA	82,87	12ª
5151	SYLVIO FRANCO ARRUDA	82,73	13ª
0272	EMANUEL IB CALHEIROS LOPES	82,53	14ª
5252	LUIZ SERGIO MONTENEGRO VIEIRA	81,89	15ª
5155	UMBERTO DE LIMA	81,71	16ª
0363	HEITOR COELHO BORGES RIGUEIRA	81,31	17ª
0413	JAMIR BRITES DE MENEZES	81,14	18ª
5095	LUIZ CARVALHO FROTA CORREIA	80,71	19ª
0303	FERNANDO LIMA ALONSO	80,62	20ª
5036	EDIMAR FRANÇA	80,28	21ª
0862	ROLAND GEORGES WAMBACH	80,19	22ª
0218	DAUTO MOREIRA SCHUELER	79,64	23ª
5096	LUIZ HEITOR LIMA DA VEIGA	79,60	24ª
0604	MANOEL CARIO	79,47	25ª
0646	MARIA GUMERSINDA DE SOUSA SAIGUEIRO	79,44	26ª
5218	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BARBOSA	79,35	27ª
5015	ANDRÉA NAZARETH REGUEIRA PINTO DE SOUZA	78,92	28ª
0293	FAUSTO CARDOSO DE MELO	78,54	29ª
5026	CARMEN DE DIOS FERNANDES	78,13	30ª
5045	ELIZABETH COSTA VERGNIAUD	78,02	31ª
6003	JESSÉ DA COSTA PAIMA	77,97	32ª
5058	HELOISA HELENA BRANDÃO	77,32	33ª
0565	LIVIO PETRONIO	77,30	34ª
5197	MURILLO SILVA CARVALHO	77,28	35ª
5111	NELSON RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	77,15	36ª
5060	HUMBERTO ARENARE FILHO	76,53	37ª
5094	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	76,48	38ª
0075	ANA MARIA MORGADO MARQUES	76,02	39ª
5041	EDMUNDO PEREIRA TELES	75,67	40ª

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
0619	MARCO AURELIO PARANHOS DA SILVA		
	GOÇALVES	75,62	41ª
0403	IVANIR NAZARIO	75,52	42ª
5076	JOSÉ ANTONIO BIDIGARAY	75,28	43ª
5106	MARLENE DORA DE ARAUJO CASTRO	75,17	44ª
0072	ANA MARIA DE GOUVEA DANTAS MOTTA	75,14	45ª
0098	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	74,63	46ª
5002	ADILSON SILVA	74,47	47ª
0909	SEVERINO PETRÔNIO DOS SANTOS	74,38	48ª
5132	RENATO ARAUJO ZATTAR	74,32	49ª
5108	MOYSÉS PIMENTA TAVARES	74,32	50ª
0720	MICHEL JAMMEL	74,24	51ª
5012	ÁLVARO MACHADO DE ANDRADE	73,87	52ª
5064	ITALO ERNESTO PALERMO	73,85	53ª
0048	ALLAN VILLAS BOAS	73,69	54ª
5256	MAURO GUIMARÃES	73,61	55ª
5052	FRANCISCO ORLANDO	73,32	56ª
0971	VIRGÍNIA MARTINS LEITE	73,29	57ª
5001	ADILSON PEREIRA	73,04	58ª
5006	ALBINO PESSÔA DA SILVA	72,98	59ª
0221	DELTO BAPTISTA DE OLIVEIRA	72,74	60ª
0541	JULIA MAIERHOFFER	72,61	61ª
0626	MARGARIDA MARIA VIEIRA DE MIRANDA	72,32	62ª
6002	FRANCISCO SANT'ANNA	72,21	63ª
1281	MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUSA	72,19	64ª
1278	MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA ARAUJO	71,75	65ª
0805	PAULO ROBERTO DIAS	71,52	66ª
0085	ANNA MARIA DAMASCENO PAIVA	71,42	67ª
0908	SERGIO RIOS	70,65	68ª
0129	ARMANDO BARRETO DOS SANTOS	70,34	69ª
0735	MARA MARIA DA PENHA REZENDE	70,25	70ª
0579	LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA NETTO	69,89	71ª
0825	RAIMUNDA MACHADO DE MELO	69,69	72ª
5172	ELBIA MARIA ARAUJO BARSI	69,62	73ª
0728	MIRIAM DA SILVA RIBEIRO	69,45	74ª
0027	ALBERTO PAIXÃO GOÇALVES	68,43	75ª
0433	JOJO CARLOS RODRIGUES FORTES	68,06	76ª
1235	BENJAMIM PEREIRA LIMA	66,72	77ª
0215	GOSME HONORATO DA SILVA	66,31	78ª
6001	ALBO DE SOUZA GUIMARÃES	65,26	79ª
5010	ALTINO DUDMUND BORGES	64,55	80ª
5057	GUICOMÃ DE SOUSA MELO	63,62	81ª
0614	MÁRCIO SEBASTIÃO LEITE CORRÊA	63,44	82ª
0930	TANIA MARA DE MORAES CARVALHO	62,73	83ª

ZELÉM

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5163	ANTONIO FRANCISCO DAS NEVES	74,52	1ª
0995	MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA	72,21	2ª

FORTALEZA

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
2000	ANTÔNIO ELIANO CAMBRATA	90,11	1ª
5174	FRANCISCO SANFORD FROTA	72,25	2ª

RECIFE

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5188	EDINIDICE LUCENA DA SILVEIRA	78,99	1ª
5204	WALDOMIRO MEDEIROS	75,54	2ª

BELO HORIZONTE

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
2104	JANETE DE ARAÚJO	77,91	1ª
5222	EDGAR VIEIRA DOS SANTOS	66,05	2ª

SÃO PAULO

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5265	WALTER JOSÉ GASPARINI	87,60	1ª
5243	ANTÔNIO AURÉLIO FERNANDES CARVALHO	82,29	2ª
2138	OSMAR VARGAS	67,77	3ª

PORTO ALEGRE

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5270	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO SAICEDO	86,29	1ª
5266	EDSON DE ARAÚJO SANTOS	80,23	2ª
5213	RUY LEAL FERREIRA	78,26	3ª
2181	DEROCY GIACOMO CIRILJO DA SILVA	73,86	4ª
2190	JAIRO FERNANDES DA ROSA	70,06	5ª
5276	ROBERTO CARVALHO NOGUEIRA	67,81	6ª

CURITIBA

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5282	PAULO AMÉRICO MARINHO BRANDÃO	77,17	1ª
5281	JOSÉ DE OLIVEIRA	76,60	2ª
5285	SYLVIO MYR DA ROCHA	73,92	3ª

BRASÍLIA

INSCR. Nº	NOME	MÉDIA GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
5292	NILSON RIBEIRO	80,94	1ª
5294	REINO RICCIARDI	77,52	2ª
5283	MARTA MARIA TRIXEIRA DA SILVEIRA	75,57	3ª
5266	JOSÉ GADILHA DE OLIVEIRA	75,09	4ª
5292	RAIMUNDO JOSÉ DANIEL DA COSTA	72,78	5ª
5289	JOSÉLIA CARNEIRO DE LEMOS	72,50	6ª

Rio de Janeiro, de abril de 1972.

OLÁUDIO LUIZ PINTO
Diretor-Superintendente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. 6.991-72 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-84, do CONTEL, resolve autorizar a TASA — Telecomunicações Aeronáuticas S. A., a alugar duas linhas privativas da Companhia Telefones do Município de Belém — COTEMBEL, para uso em te-

leimpressores, entre o Subcentro de Mensagens, na sala de tráfego do Aeroporto Internacional de Val-de-Cães e o Subcentro de mensagens na Rua Santo Antonio, 432 — Edifício Antonio elbo, sala 804 em Belém-PA. A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 298, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido.

Em 20 de abril de 1972. —

(N.º 2.386-B — 3.5.72 — Cr\$ 1300)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de re-ratificação ao Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Agricultura, e o Estado de São Paulo, em 13 de julho de 1971.

Por este Instrumento, fica aditado, retificado em sua cláusula terceira e ratificados todos os demais termos, o Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, daqui por diante nomeado IBDF e representado pelo seu Presidente, Doutor João Maurício de Mello Franco Nabuco e o Estado de São Paulo, daqui por diante nomeado simplesmente "Estado" e representado pelo seu Secretário de Agricultura, Doutor Rubens de Araujo Dias, de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Governador do Estado, a fls. 47 do processo n.º 374-71, e cujo teor foi aprovado pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na Inspeção Geral de Finanças daquele Ministério, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — As despesas previstas nas cláusulas quarta, décima terceira e décima quarta do Convênio referido neste Termo, serão custeadas pela dotação "4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.7.0 — Contribuições Diversas; 4.3.7.2 — Entidades Estaduais", da atividade "Coordenação da Aplicação dos Estímulos Fiscais para Reflorestamento".

Cláusula segunda — Fica incluída na Cláusula Segunda do Convênio a seguinte alínea:

f) fornecer aos interessados, a partir do exercício de 1972, como base para elaboração de projeto de empreendimento florestal, um Esquema Técnico Básico do qual constem obrigatoriamente, expressa afirmativa de adequação florestal da área designada, espécie e/ou variedades das essências principais recomendadas e o espaçamento indicado, além de outros informes julgados essenciais para a elaboração do projeto.

Cláusula terceira — Fica substituída na Cláusula terceira, em suas ali-

neas A, B e C a expressão "Instituto Florestal do Estado" para "Executor deste Convênio" e, na mesma Cláusula, inclui-se a seguinte alínea:

d) adotar medidas especiais de estímulo mediante a fixação de normas oficiais que permitam ao Estado a consecução dos objetivos de seu zoneamento florestal, inclusive que os projetos dos novos empreendimentos florestais sejam acompanhados do Esquema Técnico Básico fornecido pelo Estado e elaborado seguindo critérios aprovados pelo IBDF.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavou-se o presente Termo de Re-ratificação, que depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 8 de abril de 1972. —
João Maurício de Mello Franco Nabuco; Rubens de Araujo Dias.

Testemunhas: Aroldo Crepaldi; Miguel Julio Varallo.

Offício n.º 938

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Termo Aditivo n.º 1-72, ao Termo de Contrato número 1-71, firmado em 21 de julho de 1971, entre a Universidade Federal de Santa Maria, como Contratante, e a firma Ernesto Ferreira Rodrigues de Deus, como Contratada, em virtude de modificação havida na Cláusula décima (10ª).

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Universidade Federal de Santa Maria, à rua Floriano Peixoto, número 1.184, nesta cidade, presentes os representantes legais da Contratante e da Contratada, foi firmado o presente Termo Aditivo para modificar a cláusula décima (10ª) do Termo de Contrato n.º 1-71, tendo em vista a decisão do Conselho de Administração dos Restaurantes da Universidade, em sessão realizada em 8 de março de 1972.

Cláusula Primeira — A tabela de preços para café e refeições (almoço e jantar), constante da cláusula décima (10ª) do Termo de Contrato número 1-71, a partir de 4 de março de 1972, passa a ser a seguinte:

a) Café com leite, pão, manteiga e schmier à vontade	0,55	Cr\$
b) Almoço	2,40	
c) Jantar	2,40	

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1-71.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 14 de março de 1972.
— Hélio H. Bernardi, Vice-Reitor
— Ernesto Ferreira Rodrigues de Deus, Contratado.

Testemunhas: Luiz Fernando O. Rolim — Orizon A. M. do Canto.
(Nº 2.384-B — 3.5.72 — Cr\$ 28,00)

Termo Aditivo nº 2-72, ao Termo de Contrato número 2-72, firmado em 21 de julho de 1971, entre a Universidade Federal de Santa Maria, como Contratante, e a firma Sandoval Stangherlin Monteiro, como Contratada, em virtude de modificação havida na cláusula décima (10ª).

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Universidade Federal de Santa Maria, à rua Floriano Peixoto, número 1.184, nesta cidade, presentes os representantes legais da Contratante e da Contratada, foi firmado o presente Termo Aditivo para mo-

dificar a cláusula décima (10ª) do Termo de Contrato nº 2-71, tendo em vista a decisão do Conselho de Administração dos Restaurantes da Universidade, em sessão realizada em 8 de março de 1972.

Cláusula Primeira — A tabela de preços para café e refeições (almoço e jantar), constante da cláusula décima (10ª) do Termo de Contrato número 2-71, a partir de 4 de março de 1972, passa a ser a seguinte:

	Cr\$
a) Café com leite, pão, manteiga e schmier à vontade	0,55
b) Almoço	2,40
c) Jantar	2,40

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2-71.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 14 de março de 1972.
— Hélio H. Bernardi, Vice-Reitor
— Sandoval Stangherlin Monteiro, Contratado.

Testemunhas: Luiz Fernando O. Rolim — Orizon A. M. do Canto.
(Nº 2.385-B — 3.5.72 — Cr\$ 28,00)

notas pelos coeficientes abaixo mencionados:

Provas	Coeficientes
Escrita Geral	3
Escrita Especializada	4

b) Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na forma da alínea anterior, em séries distintas, de acordo com a seção por que tenham optado;

c) Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência para efeito de classificação o candidato que obtiver melhor resultado na Prova Especializada, segundo caso o que tiver maior idade e terceiro o que for casado.

5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova.

6. Serão publicados, apenas, os resultados finais referentes aos candidatos habilitados.

7. Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Departamento de Pessoal, o candidato que:

a) Se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) Durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; e

c) Durante a vista de provas adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

8. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando

como rescisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, no prazo de 48,00 h. contadas da lista à prova.

9. Os concursos serão válidos por 1 (um) ano, a contar da data das respectivas homologações, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração.

10. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 26 de abril de 1972.
— Walter Coll, Diretor do Departamento de Pessoal.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 3, 10, 17, 24 e 31 de maio; 7, 14, 21 e 28 de junho e 5, 12, 19 e 26 de julho de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado do Rio de Janeiro

Processo: PC 167-67

Reclamante: e Recorrido: João Siqueira Gomes
Reclamada e Recorrente: Cia. Agrícola e Industrial Magalhães (Usina Barcelos).

Assunto: Reclamação de fornecedor de cana contra a usina.

Relator: Mário Pinto de Campos

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 179-71

Recorrente: Júlio Oliveira Ltda
Assunto: Recursos: Voluntário e *ex officio* — Infração ao artigo 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 308-67, c.c. os arts. 12, 13 e 14 e seu parágrafo único, da Resolução número 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Juarez Marques Pimentel

Processo: AI 181-71

Recorrente: Sílvio Duarte de Oliveira & Cia. Ltda.
Assunto: Recursos: Voluntário e *ex officio* — Infração ao artigo 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 308-67, c.c. os arts. 12, 13 e 14 e seu parágrafo único, da Resolução número 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Arrigo Domingos Falcão

Processo: AI 180-71

Recorrente: Laelson Sebastião Brito
Assunto: Recursos: Voluntário e *ex officio* — Infração ao artigo 9º e seu parágrafo único, do Decreto-lei 308-67, c.c. os artigos 12, 13 e 14 e seu parágrafo único, da Resolução número 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 2-72

Faço público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento do cargo de Técnico de Administração do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria.

1. Prazo para inscrições: De 15 de maio a 2 de junho de 1972.

Horário: Das 14,00 h. às 17,30 h.

Local: Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

2. Requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino.

b) Entregar, no ato da inscrição duas fotografias 3x4 cm, recentes, de frente e sem cobertura;

c) Ter a idade máxima de 35 anos;

d) Apresentar Diploma de Bacharel em Ciências Administrativas ou Técnico de Administração;

e) O candidato deverá optar, no ato da inscrição, para efeito de participação na prova escrita especializada, e, ainda, para fins de nomeação, por uma das seguintes seções:

I — Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos;

II — Administração e Legislação de Pessoal.

f) Preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação.

3. O concurso será regulado pelas Instruções Específicas nas quais se encontram os exemplos típicos de tarefas inerentes ao cargo e o respectivo programa que serão afixados em mural junto ao Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, RS.

4. Classificação final:

Será feita por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) O total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das

COLEÇÃO DAS LEIS
1972

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.193

PREÇO: Cr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.192

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NÚMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T. 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T. 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves II

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN